

Foi presente à Comissão de Gestão da Faculdade de Direito de Coimbra uma proposta aprovada em reuniões gerais de alunos voluntários, alunos militares e ex-militares e em Assembleia de Curso de alunos do 5º ano.

Esta Comissão aprovou o seguinte, para ser aplicado aos referidos alunos:

I- Iniciar imediatamente uma época de avaliação de conhecimentos, que faz o aproveitamento do ano lectivo de 73/74 (a interromper durante Agosto e recomeçando em 10 de Setembro) a qual se prolongará até ao fim do 1º período do próximo ano lectivo.

II- O esquema proposto é o seguinte:

1- O professor de cada cadeira proporá um conjunto de temas básicos, ou questões práticas com indicação de alguma bibliografia para o seu estudo. Os estudantes, quer individualmente, quer em grupos de trabalho (até 10 elementos) criados livremente, deverão escolher um desses temas ou questões práticas que estudarão.

Quem preferir, em alternativa outro tema da sua escolha, não incluído na proposta do professor, deverá chegar a acordo com o mesmo.

2- Os estudantes interessados em cada uma das cadeiras, quer trabalhando individualmente, quer em grupo, tomarão a iniciativa de se inscrever no Bedel até 18 de Julho indicando nesse momento ou posteriormente a data a partir da qual querem fazer a apresentação de trabalhos, até ao limite de 31 de Julho, prorrogável até 10 de Agosto por acordo com o professor.

De 10 a 17 de Setembro abrir-se-ão novas inscrições e novo período de apresentação de trabalhos que se iniciará a 17 de Setembro sendo possível e em 1 de Outubro em qualquer caso, e que decorrerá até ao fim do 1º período, a solicitação dos interessados, e respeitando uma ordem de inscrições.

3- A exposição pode ser feita das seguintes formas:

- a exposição meramente oral do tema, utilizando livremente no momento os apontamentos e a bibliografia que se desejar.

- a leitura ou entrega (sempre que possível) de um trabalho escrito.

4- Quanto aos grupos que realizem um trabalho conjunto poderão requerer uma exposição colectiva ou individual.

5- Finda a exposição do trabalho, o professor poderá fazer perguntas mas só sobre a matéria do tema básico ou questão prática referidos no nº 1. O aluno terá inteira liberdade de consultar bibliografia, apontamentos e todos os materiais de estudo que necessitar.

Se os grupos de trabalho fizerem uma exposição conjunta, o professor da cadeira poderá interrogar cada um dos seus elementos dentro dos mesmos termos.

- 6- Dadas as características fundamentais deste método e tomando em consideração os mais diversos interesses particulares dos estudantes, os a lunos militares, ex-militares e voluntários podem requerer ao professor no acto da exposição, em alternativa ao método aqui proposto, um interrogatório geral sobre os pontos básicos da cadeira.
- 7- Finda a apreciação do trabalho, ou a apreciação só nos pontos básicos, o professor considerar-se-á satisfeito (a cadeira considera-se feita) ou não. Neste caso explicará por que considera deficiente o trabalho realizado, indicará as deficiências do mesmo e proporá que este seja aprofundado nesta ou naquela direcção.
- 8- Os estudantes cujo trabalho não foi considerado satisfatório podem sempre requerer uma segunda exposição nos termos da primeira até à data limite deste processo - fim do primeiro período do próximo ano lectivo.
- 9- As cadeiras atrasadas estão subordinadas a este regime.
- 10- Só será publicada e registada no "livro de termos" a menção de "aprovado" ou "não aprovado". Ficará registada, no entanto, para todos os fins úteis, a classificação numérica atribuída pelo júri. Essa classificação será comunicada ao aluno se este o desejar.

A COMISSÃO DE GESTÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE COIMBRA